

DECRETO Nº 042/2026

DATA: 19.02.2026

SÚMULA: Concede reajuste no valor do auxílio transporte aos estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1974/2021, de 07/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com índice do IPCA acumulado 12 meses (janeiro/2026), os valores do auxílio transporte aos estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026, e passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

Art. 7º - O valor do Auxílio-Transporte que será concedido pelo Município de Itapejara D'Oeste aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, o qual será corrigido anualmente pelo IPCA, índice oficial do município, e será repassado em conta corrente de titularidade do estudante, de acordo com os critérios a seguir:

I – Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 5(cinco) dias na semana ou mais: **R\$ 200,18 (duzentos reais e dezoito centavos) mensais.**

II - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 4(quatro) dias na semana: **R\$ 160,16(cento e sessenta reais e dezesseis centavos) mensais.**

III - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 3(três) dias na semana: **R\$ 106,77(cento e seis reais e setenta e sete centavos) mensais.**

IV - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 2(dois) dias na semana: **R\$ 80,07 (oitenta reais e sete centavos) mensais.**

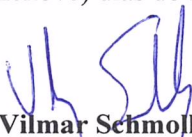
V - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 1(um) dia na semana: **R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos) mensais.**

(.....)

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração